

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
Maternidade Escola Januário Cicco/EBSERH
Unidade de Compras e Licitações - MEJC-UFRN/EBSERH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Processo Administrativo nº 23528.011047/2025-11

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitais e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade: UF:
Telefone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência: Conta:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
CPF:
RG:
Expedido por:
Cargo/Função:

3. DADOS DA PROPOSTA

A empresa (*razão social da licitante*), inscrita no CNPJ nº *xx.xxx.xxx/xxxx-xx*, com sede na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (*nome do representante Legal*), infra- assinado, para os fins do **Pregão xx/2025**, apresenta a seguinte proposta de preço:

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
------	-------------------------	-----	-----	--------------	-------------

1	Serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitais e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, da Empresa Brasileira de	Serviço/Mês	12 MESES	R\$	R\$
---	---	-------------	----------	-----	-----

2	Serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de condutor de ambulância, maqueiro e motorista, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL.	Serviço/Mês	12 MESES	R\$	R\$
3	Serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB.	Serviço/Mês	12 MESES	R\$	R\$

Valor total por extenso da proposta para 12 (doze) meses: **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

O quadro resumo supramencionado reflete os custos discriminados na planilha de custos e formação de preços encaminhada por esta empresa, conforme modelo apresentado pela contratante.

- **Validade da Proposta:** no mínimo 90 dias a partir de sua emissão;
- **Telefone:** (xx) xxxx-xxxx;
- **E-mail:** (fundamental para o envio da Nota de Empenho)
- **Banco:** (xxxxx)
- **Agência:** (xxxxx)
- **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)

Declaro que aceito integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica
Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica
Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica
Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 20/10/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo**, em 20/10/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53415625** e o código CRC **9AB0BA0C**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 53415625

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO III - DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

1. REGRAS GERAIS

1. A CONTRATADA obriga-se a manter seus empregados durante a execução dos serviços devidamente uniformizados com seus padrões próprios e de acordo com o exigido pela legislação trabalhista (uniformes sapatos, proteção especial, etc.), devidamente identificados através de crachá, que deverá conter foto, nome completo do funcionário, nome da empresa contratada, nome do posto e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário, compatível ao sistema de acessos utilizado pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deverá ainda:
 - a) Ser responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados no **início da prestação dos serviços**, conforme item anterior;
 - b) **Substituir de acordo com a vida útil estimada** ou sempre que identificada a necessidade de substituição, dependendo do desgaste prematuro e claramente evidenciado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE**, quando as condições mínimas de apresentação não estejam sendo atendidas.
 - c) Entregar os uniformes a todas as categorias profissionais **mediante recibo** (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, **deverá ser enviada à fiscalização**;
 - d) Caso seja necessário **efetuar ajustes e consertos dos uniformes** no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo **vedado o repasse dos custos aos profissionais**;
 - e) O fornecimento dos uniformes deverá ser sempre efetuado, **na presença do Gestor do Contrato**, ocorrendo no início do contrato e a cada 06 (seis) meses independente do estado em que se encontrem, devendo os mesmos serem novos na quantidade mínima de **02 (duas) mudas por pessoa**.
 - f) A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
 - g) A CONTRATADA deverá apresentar **amostras dos uniformes na ocasião da celebração do contrato**, que deverão ser **aprovados pela CONTRATANTE**.
 - h) Caso sejam motivadamente recusados, a CONTRATADA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis para proceder à devida adequação e nova apresentação de amostras**.
 - i) Os uniformes deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias após o início do contrato**, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
 - j) Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE e possuírem boa qualidade, **compreendendo peças para todas as estações climáticas** do ano, sem qualquer repasse de custo ao empregado.

2. DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

- 2.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de **dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços**.
- 2.2. Segue a listagem dos uniformes necessários por categoria profissional:

MAQUEIRO				
TIPO DE UNIFORME MASCULINO / FEMININO	QUANTIDADE MEJC	QUANTIDADE HUOL	QUANTIDADE HUAB	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)
CAMISA SOCIAL Modelagem Feminina: Camisa social feminina. Modelo acinturado. Mangas curtas. Gola padrão. Com no mínimo sete botões da mesma cor do tecido no fechamento frontal. Botões reservas na				

vista interna. Com bolso na altura do peito. Logomarca da empresa no bolso. Material: tricoline mista/ microfibra. Cor: bege claro. Modelagem Masculina: Camisa social masculina. Modelo levemente acinturado. Mangas curtas. Gola padrão. Com no mínimo sete botões da mesma cor do tecido no fechamento frontal. Botões reservas na vista interna. Com bolso na altura do peito. Logomarca da empresa no bolso. Material: tricoline mista/ microfibra. Cor: bege claro.	02 unidades	02 unidades	02 unidades	6
CALÇA SOCIAL Modelagem Feminina: Calça social feminina. Modelo acinturada. Com bolsos. Cintura alta. com um botão mais fecho. Fechamento com colchete e zíper. Material: tecido alfaiataria -Composição 96% poliéster e 4% elastano. Two Way. Cor: cinza chumbo. Modelagem Masculina: Calça social. Com presilhas para cinto e entretela. Abotoamento com colchete.Fechamento frontal com zíper tradicional. Dois bolsos estilo faca na frontal. Dois bolsos traseiros embutidos e forrados. Material: 96% Poliéster/ 4% Elastano - Two Way. Cor: cinza chumbo.	02 unidades	02 unidades	02 unidades	6
CINTO SOCIAL Cinto social masculino ou feminino. Em couro. Tira com detalhe em pespontos e passador duplo. Fivela quadrada em metal escovado e acabamento com leve brilho. Cor: preta.	01 unidade	01 unidade	01 unidade	12
COLETE Modelagem Feminina: Colete feminino social sem mangas/alças. Modelagem levemente cinturado. Fechamento por botão. Decote V. Comprimento curto. Identificação do posto de trabalho “maqueiro” nas costas. Personalizada com a logomarca da empresa. Material: 96% Poliéster / 4% Elastano - Two Way. Cor: cinza chumbo (cor combinando com a calça). Modelagem Masculina: Colete masculino social. Sem mangas/alças. Modelagem reta. Fechamento por botão. Decote V. Comprimento curto. Identificação do posto de trabalho “maqueiro” nas costas. Personalizada com a logomarca da empresa. Material: 96% Poliéster /4% Elastano - Two Way. Cor: cinza chumbo (cor combinando com a calça).	02 unidades	02 unidades	02 unidades	6
BOTA DE SEGURANÇA EPI - Botas de segurança. Botas cabedal em couro curtido ao cromo. Cano curto. Forro sintético. Palmilha antibacteriana. Solado explorar monodensidade. Com biqueira. Cor preta.	02 pares	02 pares	02 pares	12
MEIAS Meias. Material: algodão/ poliéster/ elastano. Cor: branca.	03 pares	03 pares	03 pares	6

MOTORISTA				
TIPO DE UNIFORME MASCULINO / FEMININO	QUANTIDADE MEJC	QUANTIDADE HUOL	QUANTIDADE HUAB	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)
CAMISA SOCIAL Modelagem Feminina: Camisa social feminina. Modelo acinturada. Pincos laterais nas costas.				

Mangas curtas. Gola padrão. Com no mínimo sete botões na mesma cor do tecido no fechamento frontal. Com bolso na altura do peito. Logomarca da empresa no bolso. Botões reservas na vista interna. Material: tricoline mista/ microfibra. Cor: cinza chumbo.	02 unidades	02 unidades	02 unidades	6
Modelagem Masculina: Camisa social masculina. Modelo levemente acinturada. Mangas curtas. Gola padrão. Com no mínimo sete botões na mesma cor do tecido no fechamento frontal. Com bolso na altura do peito. Logomarca da empresa no bolso. Botões reservas na vista interna. Material: tricoline mista/ microfibra. Cor: cinza chumbo.				
CALÇA SOCIAL Modelagem Feminina: Calça social feminina. Modelo acinturada. Com bolsos. Cintura alta. Com um botão mais fecho. Fechamento com colchete e zíper. Material: tecido alfaiataria -Composição 96% poliéster e 4% elastano. Cor: preta. Modelagem Masculina: Calça social com presilhas para cinto e entretela. Abotoamento com colchete. Fechamento frontal com zíper tradicional. Dois bolsos estilo faca na frontal. Dois bolsos traseiros embutidos e forrados. Material: tecido alfaiataria - 96% poliéster e 4% elastano - Two Way. Cor: preta.	02 unidades	02 unidades	02 unidades	6
CINTO SOCIAL Cinto social masculino. Em couro. Tira com detalhe em pespontos e passador duplo. Fivela quadrada em metal escovado e acabamento com leve brilho. Cor: preta.	01 unidade	01 unidade	01 unidade	12
SAPATO SOCIAL Feminino: Sapatilha estilo anabela. Em couro. Bico quadrado. Salto baixo com aproximadamente 3 cm de altura. Solado antiderrapante. Cor preta. Masculino: Sapato social. Em couro liso. Com design moderno e arrojado. Bico quadrado. Fechamento sem cadarço. Cor: preta.	02 pares	02 pares	02 pares	12
MEIAS: Algodão/ Poliéster/ Elastano. Cor: branca.	03 pares	03 pares	03 pares	6

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA				
TIPO DE UNIFORME MASCULINO / FEMININO	QUANTIDADE MEJC	QUANTIDADE HUOL	QUANTIDADE HUAB	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)
MACACÃO UNISEX MANGA LONGA: Dois bolsos zíper. Dois bolsos frontais inferiores chapados. Bolsos laterais cargo com lapela e prega-macho nas pernas. Dois bolsos chapados traseiros com lapela. Com velcro na gola para regulagem. Tarjeta destacável com nome e tipo sanguíneo bordada sob o bolso esquerdo. Com zíper de 15cm no final da manga e pernas para regulagem. Com reforço nos entrepernas, ombro e acolchoado no cotovelo e joelho. Com aplicação de fita refletiva cinza com 5cm no abdômen e fita refletiva cinza com 2,5 cm nas costas, pernas e mangas. Com zíper frontal embutido e abertura dupla. Com elástico atrás sobreposto. Com a identificação "CONDUTOR" nas costas. Com logomarca da empresa bordada no bolso frontal direito e no bolso frontal esquerdo a ESTRELA DA VIDA. TAC TEL azul marinho 100% poliéster Gramatura: aprox. 104Gr/m².	02 unidades	02 unidades	02 unidades	6

CAMISA Modelagem Feminina: Lisa. Gola oval. Confeccionada em malha penteada com 100% dos fios de algodão. Com a identificação “CONDUTOR” nas costas. Personalizada com a logomarca da empresa e o nome e tipo sanguíneo do profissional sob o lado frontal esquerdo. Cor branca. Mangas curtas. Modelagem Masculina: Lisa. Gola oval. Confeccionada em malha penteada com 100% dos fios de algodão. Com a identificação “CONDUTOR” nas costas. Personalizada com a logomarca da empresa e o nome e tipo sanguíneo do profissional sob o lado frontal esquerdo. Cor branca. Mangas curtas.	02 unidades	02 unidades	02 unidades	6
COTURNO: EPI - Botas estilo coturno. Cano alto. Com cadarço frontal e zíper lateral. Em couro liso box. Forro em lona preta e tira de nylon. Solado modelo troller em borracha de estireno. Com canaleta de blaqueação lateral. Palmilha de absorção de impacto. Com biqueira. Cor preta	02 pares	02 pares	02 pares	12
MEIAS: Meias cano alto. Material: algodão/ poliéster/ elastano. Cor: Branca.	03 pares	03 pares	03 pares	6

BOMBEIRO CIVIL				
TIPO DE UNIFORME MASCULINO / FEMININO	QUANTIDADE MEJC	QUANTIDADE HUOL	QUANTIDADE HUAB	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)
CAMISETA VERMELHA EM MALHA COM SIMBOLO NO PEITO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, ESTAMPA NA COSTA BOMBEIRO CIVIL, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA.	08 unidades	-	02 unidades	6
CALÇA EM RIPSTOP, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO; REFORÇO DE TECIDO E ACOCHOADO INTERNO ENTRE PERNAS E JOELHO, DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E VELKRO, DOIS BOLSOS FRONTAIS; COSTURA REFORÇADA NOS BOLSOS E INTERNA DAS PENAS.	08 unidades	-	02 unidades	6
GANDOLA RIPSTOP FECHAMENTO COM LAPENA E BOTÕES INTERNOS, COR VERDE PETRÓLEO ACINZENTADO; DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM LAPENA COM VELKRO, BORDADO NA FRENTE, LADO DIREITO BOMBEIRO CIVIL EM PRETO COM FUNDO VERMELHO E NAS COSTAS IDENTIFICAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL EM BRANCO; REFORÇO NOS OMBROS E COTOVELOS COM TECIDO E ACOCHOADO INTERNO; BANDEIRA DO BRASIL NO BRAÇO ESQUERDO, E BRASÃO DE BOMBEIRO CIVIL NO DIREITO; FECHAMENTO DAS MANGAS COM BOTÃO; FITA REFLETIVA CINZA NO TORAX ALTURA DA CLAVÍCULA, DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, NOS BRAÇOS NA ALTURA DO COTOVELO E NA COSTA ALTURA DA ESCÁPULA DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA. Velkro acima do bolso para PATCH do nome bordado.	08 unidades	-	02 unidades	6
**Bota cano longo (Coturno) - REFORÇO DE CANELEIRA E BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICO; COURO BOVINO SEMI-CROMO 2,1 MM; ACOCHOAMENTO INTERNO EM ESPUMA PU; FECHAMENTO LATERAL: ZÍPER E VELCRO PARA SOBREPONTO FECHAMENTO EM ZÍPER, FORRO INTERNO EM NAPA TIPO VACUM; PROTETOR DE CAMBIO DE BORRACHA; PORTA OBJETOS:				

LATERAL EXTERNA DO CALCANHAR; REFLETIVO: LATERAL DO CALÇADOS E NA ALONEIRA TRASEIRA; PALMILHA CONFORTO: P.U. GEL REMOVÍVEL, ESPESSURA DE 20MM; SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE ULTRA FLEXÍVEL, PLATAFORMA TECNOLÓGICA ESTABILIZADORA ULTRAGRIP MELHOR APARÊNCIA, COM COSTURA LATERAL, SUPORTA ALTA TEMPERATURA ATÉ 300º; RESISTENTE À ÁGUA. (O PAR)	04 pares	-	01 par	12
CINTO SOCIAL MILITAR DE FITA DE POLIPROPILENO; FIVELA DE BOMBEIRO CIVIL.	04 unidades	-	01 unidade	12
Cinto Tático Militar vermelho Cinto Tático de Guarnição confeccionado em liga mista de Nylon 300 com Poliéster e fivela de plástico rígido.	04 unidades	-	01 unidade	12
BORNAL MODULAR RIPSTOP COM COMPARTIMENTOS INTERNOS TAMANHO: 18CM LARGURA; 22CM COMPRIMENTO; 8 CM ALTURA	04 unidades	-	02 unidades	24
Meião Liso preto, confeccionado em algodão e elastano.	08 pares	-	04 pares	4
CRACHÁ, específicos para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função, constando o nome, fotografia colorida em tamanho 3x4, com validade a data de validade e Tipo Sanguíneo.	04 unidades	-	02 unidades	24
Cordão fiel ou torçal em macrame vermelho 120m, com alça de 70cm e cordão de 50cm	04 unidades	-	02 unidades	24
Boné vermelho com logomarca do Bombeiro Civil na frente e bandeira do Brasil lateral esquerda.	04 unidades	-	02 unidades	12
PATCH/SUTACHE com nome do Bombeiro grupo sanguineo bordado com velcro	04 unidades	-	02 unidades	12

2.3. No caso de a empregada da empresa CONTRATADA estiver em fase de gestação, os uniformes deverão, compulsoriamente, estar apropriados para a referida situação, devendo, a CONTRATADA promover a substituição deles sempre que estiverem ficando efetivamente apertados.

2.4. Alguns calçados previstos para determinados postos estão previstos na lista de EPIs, de forma a garantir maior segurança e conforto no desempenho das atividades.

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica

Rafael José Mendes Pinheiro

Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional

Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica

Joany Gabrielly da Silva Severino

Membro da EPC - Assistente Administrativo

Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica

Renato de Lima Dantas Caldas

Integrante Administrativo - Assistente Administrativo

Matrícula SIAPE nº 217****





Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo**, em 20/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53415796** e o código CRC **4A12F206**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 53415796

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO IV - DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

1. REGRAS GERAIS

1.1. Deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso, todos os **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, sendo exigido pelo encarregado do pessoal o seu uso e uma cópia do registro nominal de distribuição e treinamento para correto uso, guarda e conservação, enviada à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança de Trabalho - USOST, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas.

1.2. Todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão possuir Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gravado na superfície do equipamento em caracteres indelévels.

1.3. Os EPIs fornecidos pela Contratada devem ser adequados às atividades realizadas em cada posto de trabalho e devem ser de boa qualidade e confortáveis, garantindo o bem estar e proteção devida ao colaborador.

1.4. Para os dispositivos médicos, será admitida a entrega sem número de CA, conforme previsto no item 1.2, apenas para aqueles cujo registro seja emitido pela ANVISA.

1.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os EPIs listados no quadro abaixo:

1.5.1. EBSERH - FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC

CARGO	EPI'S A SEREM FORNECIDOS	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)
MAQUEIRO	Máscara cirúrgica descartável	90 unidades	1
	Máscara PFF2/N95	02 unidades	1
	Luvas de procedimento descartáveis	500 pares	1
	Capa de chuva plástica impermeável	02 unidades	6
	Touca descartável	100 unidades	1
	Óculos de proteção	01 unidade	6
	Capote tecido	02 unidades	6
MOTORISTA	Máscara cirúrgica descartável	78 unidades	1
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Máscara cirúrgica descartável	90 unidades	1
	Máscara PFF2/N95	01 unidade	1

	Luvas de procedimento descartáveis	60 pares	1
	BALACLAVA OU CAPUZ PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO CONTRA AGENTES TÉRMICOS	02 unidades	12
	BOTA DE BOMBEIRO EM BORRACHA VULCANIZADA Bota confeccionada em borracha vulcanizada, com espuma térmica e forro térmico desenhada especialmente para bombeiros. Possui sola com desenho antiderrapante, retardante a chamas, resistente a escorregamento e à abrasão. Isolamento elétrico para tensões até 600 Volts. CA compatível: 9992	01 par	24
	Capa de chuva plástica impermeável	01 unidade	6
	CAPACETE PARA BOMBEIRO PARA COMBATE A INCÊNDIOS Acolchoamento interior facilmente substituível e lavável; Sistema de ajuste integrado (52-64 cm; Botão "Apertar para soltar"; Viseira externa com revestimento anti- riscos e anti-embaciamento; Fita reflectiva. Protetor de pescoço (fibra aluminizada); Alça de 3 pontos; Capacidade de isolamento elétrico E2; Resistência química; Resistência a temperaturas extremas (até 1.000°C em um flash de 10 segundos sobre chamas); Resistência à temperatura a longo prazo (teste de calor radiante 14 kW/m2); Alta resistência a impactos mecânicos; Classificação de baixa temperatura - 30°C. REF: LALIZAS Ref:72249 OU CA 35173 OU SIMILAR	01 unidade	36
	Cinto de segurança tipo paraquedista com ABS e talabarte duplo em Y com gancho de 55 mm	01 unidade	36
	Filtros (cartucho) compatíveis com respirador (item O) contra gases ácidos e vapores orgânicos PFF2	04 unidades	12
	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, AO CORTE E ALTA ADERÊNCIA.	04 unidades	36
	LUVA DE SEGURANÇA REFORSEG VAQUETA		

BOMBEIRO CIVIL	MISTA 20 CM - Luva de segurança confeccionada em vaqueta mista na face palmar e dorso em raspa, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajustes.	04 unidades	12
	Luvas com resistência a alta temperatura	04 unidades	60
	Luvas de procedimentos descartável.	50 pares	12
	Máscara cirúrgica descartável	90 unidades	01
	Máscara PFF1	02 unidades	01
	Máscara PFF2/N95	02 unidades	01
	ÓCULOS DE SEGURANÇA - TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO	01 unidade	06
	Protetor Auricular de inserção (silicone) - [NRRsf 19dB(A) - mínimo]	01 unidade	06
	Respirador tipo peça facial filtrante semi facial com cartucho compatível com o Filtros (cartucho) compatíveis com respirador (item O) contra gases ácidos e vapores orgânicos PFF2	01 unidade	12
	Vestimenta de Combate a Incêndio Estrutural: Faixa refletiva resistente a chamas e perfurada para maior respirabilidade • Forro interno em meta aramida e viscose FR • Barreira anti-infiltração localizada nas regiões dos punhos, e das barras do blusão e da calça. • Prótese de 10 mm em capilaridade para proteção nas regiões dos joelhos. • Reforços em tecido de aramida revestido com polimeros, nas regiões dos ombros, cotovelos, joelhos e barras • Blusão com bolso porta rádio, suporte de lanterna, bolsos inferiores com suporte para luvas e ajustes na região dos punhos • Fechamento duplo frontal em zíper antipânico e velcro, ambos protegidos por uma lapela • DRD (Dispositivo de resgate por arrasto) • Calça com braguilha, tiras tensoras na cintura, suspensórios no formato de Y e bolsos laterais • Certificado Oeko-Tex dos tecidos e aviamentos. C.A compatível 49360 / 49363	01 unidade	60

CARGO	EPI'S A SEREM FORNECIDOS	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)
MAQUEIRO	Máscara cirúrgica descartável	90	1
	Máscara PFF2/N95	02	1
	Luvas de procedimento descartáveis	350	1
	Capa de chuva plástica impermeável	01	6
	Touca descartável	10	1
	Óculos de proteção	01	6
	Avental Descartável manga longa TNT	60	1
	Cinta para segurança do trabalho com suspensório confeccionado em elástico resistente com reforços laterais, fecho de velcro. Cores: Bege ou Preta. Tamanhos: PP/P/M/G/GG	01	12
MOTORISTA	Máscara cirúrgica descartável	90	01
	Luva de procedimento descartável	10	01
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Máscara cirúrgica descartável	90	01
	Máscara PFF2/N95	01	01
	Luvas de procedimento descartáveis	10	01

1.5.3.

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

1.5.4.

CARGO	EPI'S A SEREM FORNECIDOS	QUANTIDADE POR PROFISSIONAL	VIDA ÚTIL ESTIMADA (MESES)
MAQUEIRO	Máscara cirúrgica descartável	50 unidades	01
	Máscara PFF2/N95	02 unidades	01
	Luvas de procedimento descartáveis	320 pares	01

	Capa de chuva plástica impermeável	01 unidade	12
	Touca descartável	40 unidades	01
	Óculos de proteção	01 unidade	06
	Capote descartável	05 unidades	01
MOTORISTA	Máscara cirúrgica descartável	50 unidades	01
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Máscara cirúrgica descartável	40 unidades	01
	Máscara PFF2/N95	01 unidade	01
	Luvas de procedimento descartáveis	60 pares	01
	Touca descartável	10 unidades	01
	Capote descartável	03 unidades	01
	BALACLAVA OU CAPUZ PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO CONTRA AGENTES TÉRMICOS	01 unidade	12
	BOTA DE BOMBEIRO EM BORRACHA VULCANIZADA Bota confeccionada em borracha vulcanizada, com espuma térmica e forro térmico desenhada especialmente para bombeiros. Possui sola com desenho antiderrapante, retardante a chamas, resistente a escorregamento e à abrasão. Isolamento elétrico para tensões até 600 Volts. CA compatível: 9992	01 par	24
	Capa de chuva plástica impermeável	01 unidade	12
	CAPACETE PARA BOMBEIRO PARA COMBATE A INCÊNDIOS Acolchoamento interior facilmente substituível e lavável; Sistema de ajuste integrado (52-64 cm; Botão "Apertar para soltar"; Viseira externa com revestimento anti-riscos e anti-embaciamento; Fita reflectiva. Protetor de pescoço (fibra aluminizada); Alça de 3 pontos; Capacidade de isolamento elétrico E2; Resistência química;	01 unidade	36

BOMBEIRO CIVIL	Resistência a temperaturas extremas (até 1.000°C em um flash de 10 segundos sobre chamas); Resistência à temperatura a longo prazo (teste de calor radiante 14 kW/m2); Alta resistência a impactos mecânicos; Classificação de baixa temperatura - 30°C. REF: LALIZAS Ref:72249 OU CA 35173 OU SIMILAR		
	Cinto de segurança tipo paraquedista com ABS e talabarte duplo em Y com gancho de 55 mm	01 unidade	36
	Filtros (cartucho) compatíveis com respirador (item O) contra gases ácidos e vapores orgânicos PFF2.	02 unidades	12
	Luva de proteção contra impacto, ao corte e alta aderência.	01 unidade	36
	LUVA DE SEGURANÇA REFORSEG VAQUETA MISTA 20 CM - Luva de segurança confeccionada em vaqueta mista na face palmar e dorso em raspa, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajustes.	01 unidade	12
	Luvras com resistência a alta temperatura	01 unidade	60
	Luvras de procedimentos descartável.	50 pares	12
	Máscara cirúrgica descartável	50 unidades	01
	Máscara PFF1	02 unidades	01
	Máscara PFF2/N95	02 unidades	01
	Óculos de segurança - transparente com tratamento antirrisco	01 unidade	12
	Protetor Auricular de inserção (silicone) - [NRRsf 19dB(A) - mínimo]	01 unidade	06
	Respirador Tipo Peça Facial Filtrante semi facial com cartucho compatível com o item F	01 unidade	12
	Vestimenta de Combate a Incêndio Estrutural: Faixa refletiva resistente a chamas e perfurada para		

maior respirabilidade • Forro interno em meta aramida e viscose FR • Barreira anti-infiltração localizada nas regiões dos punhos, e das barras do blusão e da calça. • Prótese de 10 mm em capilaridade para proteção nas regiões dos joelhos. • Reforços em tecido de aramida revestido com polimeros, nas regiões dos ombros, cotovelos, joelhos e barras • Blusão com bolso porta rádio, suporte de lanterna, bolsos inferiores com suporte para luvas e ajustes na região dos punhos • Fechamento duplo frontal em zíper antipânico e velcro, ambos protegidos por uma lapela • DRD (Dispositivo de resgate por arrasto) • Calça com braguilha, tiras tensoras na cintura, suspensórios no formato de Y e bolsos laterais • Certificado Oeko-Tex dos tecidos e aviamentos. C.A compatível 49360 / 49363	01 unidade	60
---	------------	----

1.6. Os equipamentos de proteção individuais foram estimados a partir de avaliação realizada pelas Unidades de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Órgão gerenciador e entidades participantes.

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica

Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica

Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica

Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 20/10/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo**, em 20/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53415961** e o código CRC **3B602912**.

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO V - REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitais e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. REQUISITOS GERAIS

- 1.1. A Contratada deverá atender as Normas Regulamentares (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Portaria 3214/1978 e a Portaria 485/2005 e suas respectivas atualizações e legislações complementares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Serão de observância obrigatória todas as normas regulamentadoras (NR's) aplicáveis ao objeto do contrato.
- 1.2. A Contratada deverá apresentar todas as documentações e programas exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e relacionados nas Tabelas 1, 2 e 3 deste anexo, considerando também os prazos e frequência informados pela Contratante;
- 1.3. A Contratada deverá acatar todas as recomendações da fiscalização técnica e/ou USOST - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, no que couber à saúde e segurança do trabalho;
- 1.4. A Contratada, caso se enquadre, deverá possuir em seu quadro funcional os profissionais especializados previstos no Anexo II da NR-04.
- 1.5. O(s) profissional(is) do SESMT da Contratada deve(m) realizar suas atividades e carga horária conforme previstos na NR-04, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma.
- 1.6. A Contratada deverá constituir CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio ou nomear um representante da organização dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, caso não se enquadre no Quadro I da NR-05.
- 1.7. É obrigação da Contratada fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06.
- 1.8. A Contratada deverá prover capacitação inicial e continuada a todos os seus colaboradores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 01, NR-06, NR-09, NR-17, NR-26, NR-32 e demais legislações aplicáveis.
- 1.9. A Contratada deverá viabilizar a participação dos seus trabalhadores em treinamentos e eventos de saúde e segurança do trabalho organizados Contratante.
- 1.10. A Contratada deverá orientar todos os seus trabalhadores em relação aos procedimentos a serem seguidos em casos de acidentes de trabalho e situações de emergências nas dependências da Contratante.
- 1.11. A Contratada deverá adotar medidas de Ergonomia, observando o disposto na Norma Regulamentadora nº 17, a fim de prevenir o adoecimento de seus trabalhadores.
- 1.12. A Contratada deverá disponibilizar armários, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24, para guarda de itens pessoais e EPIs de seus empregados.
- 1.13. Caberá a Contratada o custo necessário para o cumprimento de tais exigências.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

2.1.1. A Contratada deverá comprovar o atendimento às Normas Regulamentadoras e demais normas de saúde e segurança do trabalho através de envio de documentações comprobatórias à equipe de fiscalização e/ou à USOST da Contratante, nos prazos estabelecidos neste documento.

2.1.2. A Contratada deverá apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** antes do início das atividades nas instalações da Contratante, as documentações relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
01	Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional dos trabalhadores contratados.	Norma Regulamentadora nº 07

02	Relação de colaboradores aptos para realizar trabalho em eletricidade, se aplicável.	Norma Regulamentadora nº 10
03	Relação de colaboradores aptos para realizar trabalho com máquinas e ferramentas, se aplicável.	Norma Regulamentadora nº 12
04	Relação de colaboradores aptos para realizar trabalho em altura, se aplicável.	Norma Regulamentadora nº 35
05	Certificados de capacitação dos colaboradores.	Normas Regulamentadoras nº 01, 06, 10, 12, 32 e 35
06	Comprovante de registro do SESMT no Ministério do Trabalho ou justificativa formal da não obrigatoriedade de atendimento a este item.	Norma Regulamentadora nº 04
07	Fichas de Controle de EPIs.	Norma Regulamentadora nº 06

2.1.3. A Contratada deverá apresentar **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** após o início das atividades nas instalações da Contratante e/ou sempre que perderem a validade, as documentações relacionadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
01	Ordens de Serviço em Saúde e Segurança do Trabalho.	Norma Regulamentadora nº 01
02	Documentos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA.	Norma Regulamentadora nº 05
03	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.	Normas Regulamentadoras nº 01, 09, 32 e 38
04	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	Norma Regulamentadora nº 07
05	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Normas Regulamentadoras nº 15 e 16
06	Laudo técnico das condições ambientais - LTCAT.	Lei 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social)

2.1.4. A Contratada deverá apresentar **a cada medição**, as seguintes documentações:

ITEM	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
01	Relação com nome e respectiva função de todos os trabalhadores.	Norma Regulamentadora nº 01
02	Ata de reunião ordinária e/ou extraordinária da CIPA.	Norma Regulamentadora nº 05
03	Documento com a relação geral e quantitativo de EPIs entregues aos trabalhadores.	Norma Regulamentadora nº 06
04	Fichas individuais de controle de EPIs de todos os trabalhadores, devidamente assinadas.	Norma Regulamentadora nº 06
05	Relação de equipamentos de proteção coletiva utilizados nas atividades executadas.	Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 17 e 16.
06	Cópias de Comunicação de Acidentes de Trabalho emitidas ou declaração de que não houve registro de ocorrência de acidentes no mês de referência.	Lei 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social)
07	Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (Admissional, para colaboradores contratados no período de medição; Periódico, após 1 ano (ou 2 anos) de atividades dos trabalhadores; Mudança de Função, para os colaboradores que mudaram de função no período de medição; Demissional, para colaboradores desligados no período de medição).	Norma Regulamentadora nº 07

2.1.5. A entrega dos documentos comprobatórios, nos prazos e/ou frequências especificados nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, serão avaliados pela Contratante de forma contínua e oportuna.

3. DOS TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os trabalhadores da Contratada que realizarem atividades no estabelecimento da Contratante deverão passar por treinamentos inicial, periódico e eventual, visando o conhecimento dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

3.2. Os trabalhadores da Contratada deverão ser capacitados obrigatoriamente, no que couber, nas seguintes normas regulamentadoras:

- 3.2.1. NR 01 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;
- 3.2.2. NR 05 - Comissão interna de prevenção de acidentes e de assédio;
- 3.2.3. NR 06 - Equipamentos de proteção individual;
- 3.2.4. NR 09 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais de agentes físicos, químicos e biológicos;
- 3.2.5. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 3.2.6. NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 3.2.7. NR 17 - Ergonomia;
- 3.2.8. NR 23 - Proteção contra incêndios;
- 3.2.9. NR 26 - Sinalização de segurança;
- 3.2.10. NR 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 3.2.11. NR 35 - Trabalho em altura.

3.3. Os trabalhadores da Contratada deverão participar dos seguintes treinamentos e eventos organizados e planejados pela Contratante:

- 3.3.1. Plano de atendimento a emergências;
- 3.3.2. Brigada de incêndio e emergência;
- 3.3.3. Semana interna de prevenção de acidentes de trabalho - SIPAT;
- 3.3.4. Abril verde;
- 3.3.5. Demais treinamentos e eventos de saúde e segurança do trabalho previstos no cronograma anual da contratante.

3.4. Os treinamentos obrigatórios constantes nas Normas Regulamentadoras NR-01, NR-04, NR-05, NR-06, NR-09, NR-10, NR-12, NR-17, NR-23, NR-26, NR-32, NR-33 e NR-35 e demais legislações de saúde e segurança do trabalhador aplicáveis, no que couber à Contratada, deverão ser comprovados através de certificado no qual deve constar o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

3.5. Os treinamentos obrigatórios em saúde e segurança do trabalhador deverão ser realizados, preferencialmente, no horário de trabalho.

3.6. A Contratada deverá viabilizar, sem ônus para o trabalhador, a participação em capacitações e eventos de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.7. Caberá à Contratada o planejamento para substituição dos profissionais nos postos de trabalho durante a realização destas capacitações, de forma que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas dos setores em que o empregado está lotado.

3.8. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, nos prazos definidos nos itens 2.1.2, cópias digitalizadas dos certificados de treinamento de todos os trabalhadores envolvidos nas atividades previstas nas Normas Regulamentadoras nº 10, 12 e 35.

4. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.1. Deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeitas condições de uso e sem ônus para o trabalhador, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados aos riscos previstos em cada atividade.

4.2. A Contratada deverá fornecer quantidade suficiente, treinar e fiscalizar o uso destes equipamentos.

4.3. A Contratada deverá fornecer EPIs que ofereçam conforto ao trabalhador, devendo substituí-los por outros mais confortáveis e adequados, caso haja queixas fundamentadas por parte dos trabalhadores.

4.4. Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gravado na superfície do equipamento em caracteres indelévels ou dispositivos médicos, com registro emitido pela ANVISA.

4.5. A Contratada deverá registrar, em ficha individual, os EPIs entregues a cada trabalhador. As fichas individuais de EPIs serão controladas pela empresa Contratada, que será responsável por encaminhar cópias digitalizadas à equipe de fiscalização técnica de segurança do trabalho e/ou à USOST a cada medição ou sempre que solicitado.

5. DO SESMT

5.1. A empresa Contratada manterá Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando enquadradas no Anexo II da NR 4.

5.1.1. A Contratada deverá registrar o SESMT por meio de sistema eletrônico disponível no portal gov.br e apresentar à Contratante cópia do recibo de registro.

5.1.2. O(s) profissional(is) do SESMT da Contratada deve(m) realizar suas atividades e carga horária conforme previstos na

NR 04, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma.

5.1.3. O(s) profissional(is) do SESMT da Contratada deve(m) possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, quando existente.

5.1.4. O(s) profissional(is) da Contratada deve(m) estar sob a orientação direta dos profissionais da Contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho no estabelecimento da Contratante.

5.2. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, nos prazo definido no item 2.1.2, a documentação referente ao SESMT.

5.3. Caberá à Contratada o custeio das despesas dos profissionais previstos nesta Norma Regulamentadora, quando exigível pela legislação vigente.

6. DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA

6.1. A Contratada deverá organizar e manter em regular funcionamento a CIPA, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 5, de maneira a garantir a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

6.1.1. Caso não se enquadre no Quadro I da referida norma, a Contratada deve nomear um representante para cumprir os objetivos da Norma Regulamentadora nº 05 no estabelecimento da Contratante.

6.2. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, nos prazos definidos nos itens 2.1.3 e 2.1.4, toda a documentação referente à sua CIPA.

7. DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

7.1. A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com as diretrizes das Normas Regulamentadoras nº 01, 09, 17 e 32.

7.2. A Contratada deverá comunicar os trabalhadores sobre os riscos a que estão expostos e sobre as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

7.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, no prazo definido no item 2.1.3, o seu Programa de Gerenciamento de Riscos.

8. DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

8.1. A Contratada deverá desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em Saúde e Segurança do Trabalho, de acordo com os riscos gerados pela atividade.

8.2. A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 32.

8.2.1. A Contratada deverá garantir a realização de todos os exames ocupacionais aplicáveis: admissional, periódico, de mudança de função ou demissional, em conformidade com o PCMSO.

8.2.2. A Contratada deverá controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, em conformidade com o PCMSO.

8.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, no prazo definido no item 2.1.2, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

8.4. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, nos prazos definidos no item 2.1.4, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os seus trabalhadores.

9. DOS LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

9.1. A Contratada deverá elaborar, através de profissional habilitado, e manter atualizado o Laudo de Insalubridade e Periculosidade, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 15 e 16.

9.2. A Contratada deverá elaborar, através de profissional habilitado, e manter atualizado o Laudo das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, em conformidade com a Legislação Previdenciária aplicável.

9.3. O profissional habilitado responsável pela elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade e do Laudo das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho, quando aplicável.

9.4. Tanto o Laudo de Insalubridade e Periculosidade quanto o Laudo das Condições Ambientais de Trabalho deverão ser elaborados exclusivamente para o estabelecimento da Contratante, considerando para tanto os cargos/funções e as atividades desenvolvidas por seus trabalhadores.

9.5. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, no prazo definido no item 2.1.3, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e o Laudo das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

10. DAS ORDENS DE SERVIÇO SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

10.1. Em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01, a Contratada deverá elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho e dar ciência a seus trabalhadores.

10.2. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, no prazo definido no item 2.1.3, as cópias das ordens de sobre segurança e saúde no trabalho emitidas para todos os trabalhadores.

11. DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

11.1. A Contratada deverá orientar todos os seus trabalhadores em relação aos fluxos de atendimento a acidentes de trabalho a serem seguidos no estabelecimento da Contratante.

11.2. Nos casos de acidentes de trabalho com qualquer um de seus trabalhadores, independentemente da lesão e do tempo de afastamento, a Contratada deverá:

- a) Prestar assistência imediata ao trabalhador acidentado;
- b) Comunicar formalmente o acidente à USOST da Contratante e conduzir a análise do acidente, fornecendo todas as informações acerca da conclusão das causas raiz assim como plano de ação com providências para evitar novas ocorrências similares;
- c) Registrar a Comunicação do Acidente de Trabalho - CAT junto ao órgão competente até o primeiro dia útil após o acidente de trabalho e, em caso de óbito, imediatamente;
- d) Enviar cópia da CAT para a fiscalização de segurança do trabalho da Contratante, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o acidente de trabalho.

12. DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EMERGÊNCIAS

12.1. A Contratada deverá garantir que todos os seus trabalhadores sejam orientados em relação aos procedimentos a serem seguidos em situações de emergência (incêndios, evacuação, etc.) no estabelecimento da Contratante.

12.2. A Contratada apresentará à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, quando solicitado, documento que comprove a ciência de seus trabalhadores em relação aos procedimentos serem seguidos em situações de emergência.

13. DO ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS

13.1. Nas atividades desenvolvidas pela Contratada quando houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos, deverá ser fornecido isolamento e/ou sinalização de advertência, restrição e/ou proibição, em conformidade com a legislação vigente.

13.1.1. A sinalização de advertência, restrição e/ou proibição deverá possuir informações necessárias como: "ambiente interdito", "manutenção em andamento", "homens trabalhando", ou similar, de acordo com o risco associado.

13.1.2. As informações constantes na sinalização de advertência, restrição e/ou proibição deverão ser de fácil visualização e entendimento.

13.2. A utilização de sinalização não dispensa o emprego de outras formas de prevenção de acidentes por parte da Contratada.

14. DO TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

14.1. Os trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem receber capacitação providenciada pela Contratada e compatível com suas funções, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 10 e 12, no que couber.

14.2. A Contratada deverá fornecer à fiscalização técnica de segurança do trabalho a relação de máquinas e equipamentos necessários às suas atividades, bem como a relação de colaboradores aptos e autorizados a operar as máquinas e os equipamentos.

14.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de segurança do trabalho e/ou USOST da Contratante, no prazo definido no item 2.1.3, os certificados de treinamento para operação de máquinas e equipamentos.

15. DO TRABALHO EM ALTURA

15.1. A Contratada deverá garantir que qualquer atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, só se inicie depois de adotadas as medidas de prevenção definidas na Norma Regulamentadora nº 35.

15.2. A Contratante não permitirá a realização de atividades em altura por parte dos trabalhadores da Contratada, quando for identificadas situações de risco grave e iminente ou sempre que:

- a) não houver Análise Preliminar de Riscos - APR relacionada à atividade a ser executada;
- b) os equipamentos de proteção de individual e coletiva não estiverem adequados;
- c) os trabalhadores não estiverem autorizados, capacitados e aptos para atividades em altura.

15.3. O ônus pela não realização do serviço, em função do não atendimento aos requisitos legais de segurança do trabalho, será devido à Contratada

16. DESEMPENHO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. O Desempenho de Saúde e Segurança do Trabalho da Contratada será avaliado pela equipe de fiscalização técnica de segurança do trabalho da Contratante através de indicador específico intitulado "Desempenho de Saúde e Segurança do Trabalho".

16.2. O indicador "Desempenho de Saúde e Segurança do Trabalho" será mensurado através de ocorrências, que serão atreladas à comprovação de conformidade por parte da Contratada em relação aos seguintes temas:

- a) Documentações que deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do início atividades nas instalações da Contratante (Tabela 1);
- b) Documentações que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades nas instalações da Contratante (Tabela 2);
- c) Documentações que deverão ser apresentadas pela Contratada a cada medição (Tabela 3);
- d) Cumprimento de Normas Regulamentadoras aplicáveis no exercício das atividades;
- e) Cumprimento de normas e procedimentos de saúde e segurança da Contratante no exercício das atividades;
- f) Providências em casos de Acidentes de Trabalho;
- g) Providências em casos de emergência;
- h) Outros temas relacionados à saúde e segurança do trabalho.

16.3. Cada tema relacionado no item 3.2. poderá ser desdobrado em várias ocorrências, de tal forma que as ocorrências referentes ao indicador de desempenho não se limitam, necessariamente, ao número de temas apresentados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá observar também os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) estabelecidos no [Procedimento Operacional Padrão - POP.DGP.055 \(Ato - SEI n.º 148, de 16 de setembro de 2025\)](#), no que couber, visando assegurar o cumprimento da legislação vigente aplicável à matéria e prevenir a ocorrência de irregularidades trabalhistas;

17.2. A não aplicabilidade de qualquer item deste Anexo por parte da Contratada deverá ser formalmente justificada/fundamentada e submetida à análise da equipe de fiscalização técnica de segurança do trabalho da Contratante, que se manifestará nos autos do processo de fiscalização.

17.3. Os custos decorrentes da elaboração dos documentos e treinamentos obrigatórios, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da Contratada.

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica

Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica

Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica

Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 28/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 28/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55726748** e o código CRC **BA748E79**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 55726748

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº:

Contrato nº: XX/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitais e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Pregão Eletrônico nº XX/2025

Empresa Contratada:

CNPJ:

Vimos, por meio deste instrumento, a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado, nos termos do disposto no Edital nº xx/2025, conforme descrito abaixo:

Nome:

CPF:

Profissão:

Cargo:

E-mail:

Telefones:

Em conformidade com a Instrução Normativa n.º 05/2017:

Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

E o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 162. A empresa contratada deverá indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato.

As obrigações do preposto acima indicado, são as seguintes:

- I - Representar a Contratada durante toda a execução do contrato, sendo responsável pela interlocução dessa, junto à Administração;
- II - Ter conhecimento prévio do contrato firmado e seus anexos;
- III - Ter ciência do Plano de Fiscalização elaborado pela Contratante;
- IV - Dar resposta à Contratante de forma célere do que lhe for solicitado;
- V - Participar de reuniões sobre os temas que lhe são pertinentes;
- VI - Ter conhecimento das normas e regimentos internos da Contratante;
- VII - Agir com impessoalidade, cordialidade e discrição;
- VIII - Prestar esclarecimentos à equipe contratada nos assuntos de sua responsabilidade;
- IX - Receber as demandas e reclamações da Administração;
- X - Receber solicitações, bem como eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
- XI - Monitorar a execução do objeto contratual;
- XII - Distribuir entre seus subordinados as orientações e as tarefas diárias repassadas pelo Fiscal do contrato;
- XIII - Cuidar de atividades como controle de frequência, substituições necessárias e disciplina dos empregados;

- XIV - Receber orientações e documentos pertinentes;
- XV - Prestar informações à Contratante que se fizerem necessárias;
- XVI - Providenciar a regularização de pendências e o saneamento de falhas verificadas na execução contratual;
- XVII - Estar presente na MEJC, HUOL e HUAB sempre que lhe for solicitado, observando o prazo necessário para atendimento das demandas, entre outros.

OBS.: A CONTRATADA deve, obrigatória e imediatamente, informar a MEJC, HUOL e HUAB sobre a troca de preposto, caso ocorra.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Representante Legal da Empresa ou Procurador

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(s) fiscal(is)

(Fiscal da Contratante)

.....
.....

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica

Rafael José Mendes Pinheiro

Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional

Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica

Joany Gabrielly da Silva Severino

Membro da EPC - Assistente Administrativo

Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica

Renato de Lima Dantas Caldas

Integrante Administrativo - Assistente Administrativo

Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 20/10/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo**, em 20/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53416547** e o código CRC **1248F36B**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 53416547

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E NÃO VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A empresa (*razão social da licitante*), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra- assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx- x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico n.º XX/2025**, DECLARA expressamente **que visitou** o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Ou Para empresas que não realizaram vistoria:

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

_____, (_____) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) o(a)

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de Licitação - Pregão Eletrônico n.º / _____.

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos

_____, de _____ de 20

Assinatura do representante legal

Obs.: A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil, até a data que antecede a abertura do certame, no horário de 09:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h, devendo, ser agendada junto às Unidades de Serviços Gerais da MEJC, HUOL e HUAB, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para o certame.

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica

Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica

Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica

Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 20/10/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo**, em 20/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53416654** e o código CRC **42377DB2**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 53416654

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, dispõe de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, dentre os quais o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no _____ (entidade profissional), sob o nº _____, pertencente ao quadro permanente desta empresa, ora indicado(a) como responsável(is) técnico(s), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto da Licitação - Pregão Eletrônico nº ____/____.

_____ de _____ de 20

Assinatura do representante legal
Representante Legal da Empresa ou Procurador
Assinatura/Nome Completo/Cargo

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica
Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica
Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica
Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 20/10/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo**, em 20/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53416891** e o código CRC **B540B31F**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 53416891

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO X
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS, E CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]
Processo Administrativo nº 23528.011047/2025-11
Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data.

(representante legal - nome e cargo)
[Assinatura e carimbo do emissor]

Observações Adicionais:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

- Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 ;
- Valor total dos contratos;

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica

Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica

Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica

Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 20/10/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo**, em 20/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53416927** e o código CRC **BEB3B850**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 53416927

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO X
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Processo nº _____
Pregão Eletrônico nº _____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A EBSEH E [EMPRESA CONTRATADA] - VINCULADO AO [CONTRATO] CELEBRADO ENTRE AS PARTES A **MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/000** -____, com sede no _____, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **MEJC/EBSEH**, e (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica com sede na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ/MF sob o (N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como PARTES.

CONSIDERANDO que, em razão da formalização do Termo Contratual, celebrado pelas PARTES, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações confidenciais ou sigilosas da **MEJC/EBSEH**;

CONSIDERANDO que as PARTES desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

Por este termo de confidencialidade e sigilo a CONTRATADA compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, senhas, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela CONTRATADA, por meio deste termo, terá validade desde a assinatura deste.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, firacão abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

CONTRATANTE

CONTRATADA

assinatura eletrônica
Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica
Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica
Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 20/10/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo**, em 20/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53417570** e o código CRC **3614EE54**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 53417570

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO XI - Relação de Documentos que devem ser apresentados

Parte A - Documentos exigidos no início da Contratação e nas Substituições:

1-Inicial:

1.1- Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo de todos empregados;
- b) Carteira de identidade (RG) e CPF;
- c) Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
- d) Escolaridade do empregado;
- e) Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Endereço e número de telefone (s) (se possuir);
- g) Data de admissão e Horário de Trabalho;
- h) Salário e periodicidade de pagamento.
- i) Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
- j) As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
- k) Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2 - Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS.

2 - Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

- l) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor da SAHUEDS, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são as relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; a da data de admissão; a do salário; a da função; e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- m) Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;
- n) Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;
- o) Cópia do RG, CPF, Comprovante de endereço e Cartão Cidadão.

Parte B - Documentos Exigidos no Término do Contrato:

3 - Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

- p) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- q) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- r) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada

empregado dispensado;

s) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

3.1 - A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Parte C - Documentos Exigidos Por Amostragem:

4 - Eventuais (devem ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação):

- t) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- u) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- v) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- w) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- x) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- y) Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso.
- z) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na execução dos serviços;

5 - Observações:

5.1 - Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação. Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias.

5.2 - A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.

5.3 - A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional a Contratante.

5.5 - Conta Vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas:

I - As provisões realizadas pela Administração CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão-de-obra das empresas CONTRATADAS para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

II - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

III - A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no item acima.

IV - O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica, conforme modelo do Anexo XII-A da IN MPDG 05/2017, com Instituição Financeira, cuja minuta constituir-se-á anexo do ato convocatório, o qual determinará os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

a) O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

V - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

a) Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo;

b) Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, conforme o Anexo XII-A da IN MPDG 05/2017.

VI - O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

a) Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

VII - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 2 acima, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

VIII - Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos dos subitens 1.2 a 1.6 do Anexo VII-B da IN MPDG 05/2017.

IX - Os órgãos ou entidades da Administração Pública poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

X - Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

a) Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

b) Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes.

XI - A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no item 2 deste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

a) Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

b) Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

c) A autorização de que trata o subitem acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

XII - A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

XIII - A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

XIV - Os valores provisionados para atendimento do subitem 5.5 serão de acordo com a planilha de custos e formação de preços da qual decorreu o contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica

Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica

Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica

Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 28/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 28/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55473523** e o código CRC **E3FD5C79**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 55473523

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

ADENDO XII
AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitais e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de bombeiro civil, condutor de ambulância, maqueiro e motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco e Entidades participantes (Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Universitário Ana Bezerra), filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Localidade/UF de de 2025

Assinatura e carimbo do emissor

Equipe de Planejamento da Contratação

assinatura eletrônica
Rafael José Mendes Pinheiro
Coordenador da EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Matrícula SIAPE nº 216****

assinatura eletrônica
Joany Gabrielly da Silva Severino
Membro da EPC - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 114****

assinatura eletrônica
Renato de Lima Dantas Caldas
Integrante Administrativo - Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 217****



Documento assinado eletronicamente por **Joany Gabrielly da Silva Severino, Assistente Administrativo**, em 28/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Jose Mendes Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 28/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **55473640** e o código CRC **D4A5722C**.

Referência: Processo nº 23528.011047/2025-11 SEI nº 55473640